



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º _____ de _____ proc.
 n.º _____ de 19__
 Noemia M. S. Marques
 Assistente Técnico de Direção
 Registro 10.866

LIDO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 AS COMISSÕES DE: 16 MAR 2000
Constituição e Justiça
Educação e Esportes
Função Pública e Planejamento
 PRESENTA

02 - PDL
02-0013/2000

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/97, QUE INSTITUIU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O TROFÉU "SÃO PAULO: CAPITAL MUNDIAL DA GASTRONOMIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREJUDICADO
 27 JUN 2002
 ★ ★

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Legislativo nº 81/97 que instituiu, no âmbito do Município de São Paulo, o troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia", a ser concedido anualmente, através de Concurso, pelo Poder Legislativo Paulistano, aos autores das melhores reportagens e da melhor foto sobre gastronomia no Município de São Paulo.

§ 1º - As reportagens a que se refere o "caput" deste artigo serão distribuídas em 4 (quatro) categorias diferentes, cada uma correspondente a um dos seguintes veículos de comunicação:

- I- Jornal;
- II- Revista;
- III- Emissora de rádio;
- IV- Emissora de televisão;

§ 2º - A melhor foto a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser publicada em jornal ou revista, nacional ou estrangeira.

§ 3º - Além das categorias mencionadas, poderão ser premiados, a critério da Comissão, até três destaques, cada um relativo a um das seguintes categorias:

EDIÇÃO DE ANAIS
 18.55
 16 MAR 2000
 - DT. 10 -

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 02 de proc.
n.º 13 de 1900
Noemira M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

**Melhor guia da Cidade de São Paulo;
Melhor Mídia Especializada;
Melhor Revista de Gastronomia**

Art. 2º - Será concedida, também, Menção Honrosa ao melhor trabalho elaborado por alunos do último ano do curso superior de turismo ou gastronomia de escolas localizadas no Município de São Paulo.

Art. 3º - A premiação relativa ao concurso de que trata o artigo anterior deverá recair sobre as reportagens, revistas e fotos veiculadas entre os dias 1º de outubro do ano anterior ao dia 30 de setembro do ano vigente do concurso.

Parágrafo único - O concurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser divulgado na esfera local e nacional em pelo menos dois jornais de grande circulação.

Art. 4º - Os vencedores do prêmio instituído por este Decreto Legislativo, em todas as suas categorias, farão jus a uma "Salva de Prata", no modelo adotado pela Câmara Municipal de São Paulo, onde deverá conter, além do brasão do município, o nome do vencedor, a categoria em que foi premiado, a data e o logotipo "São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia.

Artigo 5º - A concessão do Troféu "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" será anual, através da vitória em concurso promovido pela Câmara Municipal de São Paulo, e nos termos de seu regulamento.

§ 1º - O regulamento a que se refere este artigo deverá ser elaborado anualmente pelos membros da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º - O regulamento deverá ser publicado em Diário Oficial do Município até 10 (dez) dias antes da abertura da "Semana da Gastronomia" e dele deverá constar, entre outros itens, as

op



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 866

Folha n.º 03 de proc.
n.º 23 de 1900
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção

condições de participação, a composição do corpo de jurados que selecionará os vencedores, o critério de seleção e os prazos das etapas do concurso.

§ 3º - Deverá compor o Corpo de Jurados, além dos membros da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia da Câmara Municipal de São Paulo, mais 8 (oito) membros, escolhidos pela maioria absoluta da Comissão, entre pessoas atuantes no setor, excluídos todos os que direta ou indiretamente possa ter interesse na premiação.

Artigo 6º - A entrega do Troféu instituído neste decreto legislativo se dará em solenidade a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 81/97.

Sala das Sessões,

Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia da Câmara Municipal de São Paulo

227
MOHAMAD SAID MOURAD
Presidente

271
ANTONIO GOULART
Vice-Presidente

260
JORGE TABA

205
ALDAÍZA SPOSATI

287
ALAN LOPES

221
MIGUEL COLASUONNO

224
AURÉLIO NOMURA

274
CELSO CARDOSO

270
JOSE AMORIM